

Atos

ATO Nº 57, DE 2005

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais e observada a indicação do Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores, nomeia o Deputado Carlinhos Almeida membro efetivo da Comissão de Segurança Pública, na vaga surgida com a mudança de partido do Deputado Mauro Menuchi (artigo 27 § 4º “in fine”, da XII C.R.I.).

Assembléia Legislativa, em 11 de outubro de 2005

a) JORGE CARUSO - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Expediente

11 DE OUTUBRO DE 2005 151ª SESSÃO ORDINÁRIA

GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL
Nº 1368/2005, encaminha resposta à Indicação 1244/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254898/2005
Nº 1369/2005, encaminha resposta à Indicação 1245/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254899/2005
Nº 1370/2005, encaminha resposta à Indicação 1249/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254900/2005
Nº 1371/2005, encaminha resposta à Indicação 1250/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254901/2005
Nº 1372/2005, encaminha resposta à Indicação 1251/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254902/2005
Nº 1373/2005, encaminha resposta à Indicação 1252/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254903/2005
Nº 1374/2005, encaminha resposta à Indicação 1253/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254904/2005
Nº 1375/2005, encaminha resposta à Indicação 1254/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254905/2005
Nº 1376/2005, encaminha resposta à Indicação 1255/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254906/2005
Nº 1377/2005, encaminha resposta à Indicação 1257/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254907/2005
Nº 1378/2005, encaminha resposta à Indicação 1258/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254908/2005
Nº 1379/2005, encaminha resposta à Indicação 1259/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254909/2005
Nº 1380/2005, encaminha resposta à Indicação 1262/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254910/2005
Nº 1381/2005, encaminha resposta à Indicação 1263/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254911/2005
Nº 1382/2005, encaminha resposta à Indicação 1264/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254912/2005
Nº 1383/2005, encaminha resposta à Indicação 1266/05 do Deputado Rafael Silva, Rel. nº 254913/2005
Nº 1384/2005, encaminha resposta à Indicação 1267/05 do Deputado Valdomiro Lopes, Rel. nº 254914/2005
Nº 1385/2005, encaminha resposta à Indicação 1268/05 do Deputado Vitor Sapienza, Rel. nº 254915/2005
Nº 1386/2005, encaminha resposta à Indicação 1270/05 da Deputada Beth Sáhão, Rel. nº 254916/2005
Nº 1387/2005, encaminha resposta à Indicação 1273/05 da Comissão de Saúde e Higiene, Rel. nº 254917/2005
Nº 1388/2005, encaminha resposta à Indicação 1275/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254919/2005
Nº 1389/2005, encaminha resposta à Indicação 1276/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254919/2005
Nº 1390/2005, encaminha resposta à Indicação 1277/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254920/2005
Nº 1391/2005, encaminha resposta à Indicação 1279/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254922/2005
Nº 1392/2005, encaminha resposta à Indicação 1280/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254923/2005
Nº 1393/2005, encaminha resposta à Indicação 1281/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254924/2005
Nº 1394/2005, encaminha resposta à Indicação 1283/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254925/2005
Nº 1395/2005, encaminha resposta à Indicação 1284/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254926/2005
Nº 1396/2005, encaminha resposta à Indicação 1286/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254927/2005
Nº 1397/2005, encaminha resposta à Indicação 1287/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254928/2005
Nº 1398/2005, encaminha resposta à Indicação 1288/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254929/2005
Nº 1399/2005, encaminha resposta à Indicação 1289/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254930/2005
Nº 1400/2005, encaminha resposta à Indicação 1290/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254931/2005
Nº 1401/2005, encaminha resposta à Indicação 1292/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254932/2005
Nº 1402/2005, encaminha resposta à Indicação 1293/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254933/2005
Nº 1403/2005, encaminha resposta à Indicação 1294/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254934/2005
Nº 1404/2005, encaminha resposta à Indicação 1295/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254935/2005
Nº 1405/2005, encaminha resposta à Indicação 1296/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254936/2005
Nº 1406/2005, encaminha resposta à Indicação 1297/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254937/2005
Nº 1407/2005, encaminha resposta à Indicação 1298/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254938/2005
Nº 1408/2005, encaminha resposta à Indicação 1204/05 da Deputada Maria Lúcia Prandi, Rel. nº 254939/2005
Nº 1409/2005, encaminha resposta à Indicação 1300/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254940/2005
Nº 1410/2005, encaminha resposta à Indicação 1301/05 do Deputado Luis Carlos Gondim, Rel. nº 254941/2005
Nº 1411/2005, encaminha resposta à Indicação 1304/05 da Deputada Maria Lúcia Prandi, Rel. nº 254942/2005
Nº 1412/2005, encaminha resposta à Indicação 1305/05 da Deputada Maria Lúcia Prandi, Rel. nº 254943/2005
Nº 1413/2005, encaminha resposta à Indicação 1306/05 da Deputada Maria Lúcia Prandi, Rel. nº 254944/2005
Nº 1414/2005, encaminha resposta à Indicação 1308/05 da Deputada Maria Lúcia Prandi, Rel. nº 254945/2005
Nº 1415/2005, encaminha resposta à Indicação 1309/05 da Deputada Maria Lúcia Prandi, Rel. nº 254946/2005
Nº 1416/2005, encaminha resposta à Indicação 1312/05 da Deputada Maria Lúcia Prandi, Rel. nº 254947/2005
Nº 1417/2005, encaminha resposta à Indicação 1313/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254948/2005
Nº 1418/2005, encaminha resposta à Indicação 1314/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254949/2005
Nº 1419/2005, encaminha resposta à Indicação 1315/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254950/2005
Nº 1420/2005, encaminha resposta à Indicação 1316/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254951/2005

Nº 1421/2005, encaminha resposta à Indicação 1317/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254952/2005

Nº 1422/2005, encaminha resposta à Indicação 1318/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254953/2005

Nº 1423/2005, encaminha resposta à Indicação 1319/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254954/2005

Nº 1424/2005, encaminha resposta à Indicação 1320/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254955/2005

Nº 1425/2005, encaminha resposta à Indicação 1321/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254956/2005

Nº 1426/2005, encaminha resposta à Indicação 1322/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254957/2005

Nº 1427/2005, encaminha resposta à Indicação 1323/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254958/2005

Nº 1428/2005, encaminha resposta à Indicação 1324/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254959/2005

Nº 1429/2005, encaminha resposta à Indicação 1325/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254960/2005

Nº 1430/2005, encaminha resposta à Indicação 1326/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254961/2005

Nº 1431/2005, encaminha resposta à Indicação 1327/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254962/2005

Nº 1432/2005, encaminha resposta à Indicação 1328/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254963/2005

Nº 1433/2005, encaminha resposta à Indicação 1329/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254964/2005

Nº 1434/2005, encaminha resposta à Indicação 1330/05 do Deputado Marquinho Tortorello, Rel. nº 254965/2005

SECRETARIAS DE ESTADO

Nº 249/2005, de Assistência e Desenvolvimento Social, encaminha relação de convênios celebrados em setembro/05, Rel. nº 255004/2005

Ofício

São Paulo, 30 de setembro de 2005

AO SENHOR DEPUTADO

RODRIGO GARCIA

PRESIDENTE DA Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

Prezado Senhor

Venho, por meio desta, comunicar à Vossa Senhoria que em 29 de setembro de 2005 desfiliei-me do PFL - Partido da Frente Liberal e, em 30 de setembro de 2005 filiei-me ao PP - Partido Progressista.

Atenciosamente

a) Edson Gomes

MENSAGENS DE VETO DO GOVERNADOR

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 768, DE 2004

MENSAGEM Nº 156, DO SR GOVERNADOR DO ESTADO
São Paulo, 11 de outubro de 2005

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 768, de 2004, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo nº 26.549.

A propositura objetiva atribuir a denominação de “Vereador Armando Maran” ao Centro de Saúde III, em Quintana.

Não obstante os méritos da pessoa homenageada, vejo-me compelido a negar assentimento à medida, pelas razões a seguir enunciadas.

Com efeito, a Secretaria da Saúde, ao se manifestar contrariamente ao projeto, informou que, em virtude da descentralização da atenção primária à saúde promovida pelo Sistema Único de Saúde-SUS, o referido Centro foi municipalizado, encontrando-se, dessa forma, sob gestão municipal.

Caracterizando-se, o referido órgão, como unidade de atendimento municipalizada, a sua denominação, na forma preconizada na propositura não se justifica, uma vez que ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local, sob pena de afronta ao princípio constitucional que consagra a autonomia municipal (artigo 30, inciso I, da Constituição Federal).

Fundamentado, nesses termos, o veto que oponho ao Projeto de lei nº 768, de 2004, restituo a matéria ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Jorge Caruso, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 798, DE 2004

MENSAGEM Nº 157, DO SR GOVERNADOR DO ESTADO
São Paulo, 11 de outubro de 2005

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 798, de 2004, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo nº 26.525.

De iniciativa parlamentar, a propositura objetiva denominar “Prof. Dr. José de Filippi” o Centro de Saúde II, em Espírito Santo do Pinhal.

Não obstante os méritos da pessoa homenageada, realçados na justificativa que acompanha a proposta, vejo-me compelido a negar assentimento à medida, pelas razões que passo a expor.

Com efeito, a Secretaria da Saúde informou que em virtude da descentralização da atenção primária à saúde promovida pelo SUS, o Município passa a ser o gestor responsável pelos serviços básicos de saúde locais, dentre eles os Centros de Saúde.

Destarte, a denominação da unidade em questão configura matéria de interesse local, pois ao Município compete legislar sobre o assunto, sob pena de vulneração ao princípio constitucional que consagra a autonomia municipal (artigo 30, inciso I, da Constituição Federal).

Ao intervir em área reservada do domínio legiferante do Município, a medida não se coaduna com o princípio federativo, no qual repousa a partilha constitucional de competências.

Expostas as razões que me induzem a vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 798, de 2004, restituo o assunto ao oportuno exame dessa ilustre Assembléia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Jorge Caruso, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 282, DE 2005

MENSAGEM Nº 158, DO SR GOVERNADOR DO ESTADO
São Paulo, 11 de outubro de 2005

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 282, de 2005, aprovado por essa ilustre Assembléia, conforme Autógrafo nº 26.535.

Referido projeto objetiva declarar de utilidade pública a Associação Espírita de Americana - AEA, com sede em Americana.

Sou compelido a vetar a propositura, uma vez que a Lei nº 3.824, de 2 de setembro de 1983, já declarou de utilidade pública a entidade em apreço.

Fundamentado, nesses termos, o veto que oponho ao Projeto de lei nº 282, de 2005, restituo a matéria ao reexame dessa ilustre Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Jorge Caruso, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado.

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 332, DE 2005

MENSAGEM Nº 159, DO SR GOVERNADOR DO ESTADO
São Paulo, 11 de outubro de 2005

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 332, de 2005, aprovado por essa nobre Assembléia, conforme Autógrafo nº 26.538.

A propositura objetiva atribuir o patronímico “Dr. Pedro Nogueira” ao viaduto localizado no km 583,3 da Rodovia Euclides da Cunha - SP 320, no Município de Jales.

Vejo-me compelido a negar assentimento à medida, uma vez que a Lei nº 11.235, de 30 de julho de 2002, de iniciativa do Deputado Edson Aparecido, já atribuiu ao viaduto em apreço a denominação de “Prefeito José Carlos Guisso”.

Expostos os fundamentos da impugnação que oponho ao Projeto de lei nº 332, de 2005, devolvo o assunto ao reexame dessa ilustre Assembléia, reiterando a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor Deputado Jorge Caruso, 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado.

INDICAÇÕES

COMISSÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1952/2005
Parecer 2695/05 sobre Processo RGL. 5159/05 - Indica ao Sr.Governador a aprovação pelo CONFAZ de uma classificação fiscal específica para estufas agrícolas e seus componentes, de forma similar aos critérios utilizados para a classificação de silos agrícolas, incluídos no Anexo II do Convênio ICMs 52/91.
1953/2005
Parecer 2696/05 sobre Processo RGL.5207/05 - Indica ao Sr.Governador que determine à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, prestar toda a orientação técnica necessária à adequação das instalações para a obtenção do SISP e ou SIF, bem como, a elaboração do projeto técnico para obtenção de crédito junto ao FEAP - ou ao PRONAF - visando obtenção dos recursos necessários a este empreendimento.
VITOR SAPIENZA
1954/2005
Indica ao Sr. Governador a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00, para a execução de obras públicas no município de Içáem.

EMENDAS

EMENDA Nº 1, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2005 (SL Nº 592, DE 2005)

De-se ao artigo 2º do projeto de resolução nº 31, de 2005 a seguinte redação:

“Artigo 2º- O “Diploma de Reconhecimento Público” será concedido anualmente a prefeitos, ex-prefeitos, vereadores e ex-vereadores, deputados federais e ex-deputados federais, senadores e ex-senadores bem como a personalidades da sociedade civil do Estado de São Paulo, que se destacarem por relevantes serviços públicos, especificamente:

I - na lisura do desempenho das funções públicas;

II - na defesa da cidadania;

III - na promoção do progresso e desenvolvimento do Estado e seus municípios;”

JUSTIFICATIVA

Tem por finalidade a presente emenda modificativa ao projeto de resolução nº 31, de 2005, estender a homenagem pretendida na proposição em pauta aos membros do Congresso Nacional e também a personalidades da sociedade civil, com a intenção de aperfeiçoar o referido projeto.

Sala das Sessões, em 10/10/2005

EMENDA Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2005 (SL Nº 593, DE 2005)

Inclua-se, no Projeto em epigrafe, onde couber, o seguinte artigo:

“Artigo... - O limite de crédito por cliente, no âmbito do programa ME Competitiva, será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), sendo que 50%, no mínimo, destinados à aquisição de capital fixo e 50%, no máximo, destinados ao capital de giro correspondente.”

JUSTIFICATIVA

O Governo Estadual, ao apresentar o Projeto de Lei que cria o Programa ME Competitiva - para empréstimos concedidos à microempresa e pequena empresa - reage tardiamente à política de microcrédito com a utilização de fundos públicos financeiros, instituída pelo Governo Federal há mais de um ano.

Neste sentido, torna-se importante que a política de apoio à micro e pequena empresa do Estado de São Paulo, através deste programa, crie novos produtos de microcrédito, que permitam a obtenção de limites de crédito superiores àqueles já praticados pelos programas existentes.

A fixação de um limite de crédito maior, na faixa de R\$ 100 mil, adequa-se melhor às necessidades das micro e pequenas empresas, uma vez que os programas de microcrédito já existentes atingem limites inferiores.

Sala das Sessões, em 11/10/2005

a) Carlinhos Almeida a) Enio Tatto a) Mário Reali a) Vicente Cândido a) Simão Pedro a) Donisete Braga a) Antonio Mentor a) Nivaldo Santana a) Maria Lúcia Prandi a) Fausto Figueira a) Vanderlei Siraque a) Hamilton Pereira

EMENDA Nº 2 , AO PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2005

(SL Nº 594, DE 2005)

Inclua-se no art. 2o do Projeto em epigrfe o parágrafo abaixo, passando o atual parágrafo único a parágrafo 2o:

“§ 1o - A taxa de juros estipulada no regulamento deverá ter como base a taxa a termo, calculada com base nas Letras do Tesouro Nacional.”

JUSTIFICATIVA

O Governo Estadual, ao apresentar o Projeto de Lei que cria o Programa ME Competitiva - para empréstimos concedidos à microempresa e pequena empresa - reage tardiamente à política de microcrédito com a utilização de fundos públicos financeiros instituída pelo Governo Federal a mais de um ano.

Neste sentido, torna-se importante que a política de apoio à micro e pequena empresa do Estado de São Paulo, através deste programa, crie novos produtos de microcrédito, que permitam garantir o acesso ao crédito a taxas inferiores àqueles já praticadas pelos programas existentes.

Tomamos como base as taxas previstas nas operações de crédito do BNDES destinadas à micro e pequena empresa (cartão BNDES).

As taxas praticadas nesta operação ao longo dos últimos dois anos, foram, em média, de 1,40% a .m., conforme tabela em anexo.

Mês Referência	Ano Referência	Valor Taxa (% a.m.)
Outubro	2005	1,39 (vigente)
Setembro	2005	1,39
Agosto	2005	1,39
Julho	2005	1,39
Junho	2005	1,42
Maiο	2005	1,44
Abril	2005	1,39
Março	2005	1,40
Fevereiro	2005	1,39
Janeiro	2005	1,39
Dezembro	2004	1,42
Novembro	2004	1,39
Outubro	2004	1,44
Setembro	2004	1,39
Agosto	2004	1,39
Julho	2004	1,42
Junho	2004	1,39
Maiο	2004	1,39
Abril	2004	1,42
Março	2004	1,42
Fevereiro	2004	1,42
Janeiro	2004	1,53

Sala das Sessões, em 11/10/2005

a) Carlinhos Almeida a) Enio Tatto a) Mário Reali a) Vicente Cândido a) Fausto Figueira a) Simão Pedro a) Hamilton Pereira a) Maria Lucia Prandi a) Antonio Mentor a) Vanderlei Siraque a) Donisete Braga

EMENDA Nº 3, AO PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2005

(SL Nº 595, DE 2005)

De-se ao caput do artigo 4º do Projeto de lei em epigrafe a seguinte redação:

“Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) destinados à cobertura de despesas com subvenção econômica para equalização de taxa de juros, do Programa ME COMPETITIVA, no orçamento da Secretaria da Fazenda, com a incorporação das devidas classificações orçamentárias.”

JUSTIFICATIVA

A quantidade de microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no Estado de São Paulo é bem expressiva, sendo insuficiente o montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), recurso originalmente proposto no projeto de lei em discussão, motivo pelo qual apresentamos a presente emenda propondo o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), devidamente suportado pelo orçamento, e que, certamente, ampliará as possibilidades de impacto positivo na economia e na geração de empregos.

Sala das Sessões, em 11/10/2005

a) Nivaldo Santana

REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 596, DE 2005

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com os artigos 165, inciso IV e 166 da XII Consolidação do Regimento Interno, requiero seja oficiado ao Senhor Secretário de Estado da Educação, para que preste as seguintes informações:

- Quantas classes de Educação de Jovens e Adultos (EJA) de Ensino Médio esta Secretaria mantém em Bertioga?
- Quais são as quatro escolas estaduais onde são ministrados os cursos de Educação de Jovens e Adult